



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CoPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 29/2021/CoPG

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Assunto: **Carta de Repúdio contra cortes de recursos na pós-graduação**

CORTE DE VERBAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nos últimos anos, as universidades brasileiras têm vivenciado um cenário marcado por cortes orçamentários recorrentes, que têm impactado significativamente o funcionamento das instituições de formação no país. Neste panorama desafiador, a Pós-graduação tem sofrido em diversas frentes, sobretudo no que diz respeito à redução do número de bolsas e à diminuição e atraso do repasse das verbas destinadas ao Sistema Nacional de Pós Graduação. Essa situação tem afetado não somente as ações dos Programas, como também o desenvolvimento das pesquisas dos estudantes e da Ciência e Tecnologia no Brasil.

No que diz respeito à diminuição de bolsas, recentemente os institutos e universidades receberam consternados diversos pareceres referentes aos Editais de Bolsas do CNPq, com avaliação positiva das propostas encaminhadas e com mérito reconhecido, porém, com a observação de que “[...] considerando os recursos disponíveis para a Chamada, [a demanda] não pode ser atendida”. Apesar do grande esforço empenhado por parte das coordenações dos Programas de Pós-Graduação que aderiram aos editais, principalmente no período pandêmico, com a organização de extensa documentação exigida e intenso contato com Pesquisadores/as de Institutos de Pesquisa e Universidades no Exterior, ao final do processo, os proponentes receberam respostas desta ordem, como o reconhecimento do mérito dos projetos, mas sem expectativa de recebimento dos recursos.

Não sendo somente uma questão pontual do CNPq, os Programas de Pós-Graduação (PPGs) também sofreram com cortes de bolsas da CAPES. Com a transformação de bolsas e "cotas empréstimo", vários Programas tiveram suas pesquisas impactadas, bem como a redução na demanda de candidaturas, comprovada pela queda do número de inscritos nos processos seletivos.

No que diz respeito aos recursos para a manutenção dos Programas, sabemos o quanto o atraso na concessão das verbas PROAP e PROEX em 2021 comprometeu as várias ações dos PPGs. A indefinição dos valores e sua concessão tardia – ocorrida apenas neste mês de agosto – impediu que os Programas fizessem seu devido uso para atividades rotineiras, tais como a aquisição de materiais de laboratórios nos primeiros oito meses do ano, o pagamento de taxas de publicações no período e até mesmo a quitação de mensalidades de associações científicas. Observamos ainda que, feito o repasse apenas no final do mês de agosto, os necessários trâmites internos nas IES seguirão impactando o tempo de uso dos recursos pelos PPGs.

A conduta por parte dessas agências, decorrente das ações do governo federal, coloca a pós-graduação brasileira em arriscado impasse. Os Programas, que trabalham com alta exigência de qualidade na formação e na produção de conhecimento, se veem impedidos de executar as atividades planejadas, por falta de bolsas e pela indisponibilidade das verbas PROAP e PROEX na extensão do ano acadêmico.

Em termos imediatos, observa-se a redução das atividades de pesquisa no Brasil, o que já está promovendo a “fuga de cérebros” para outros países, onde há valorização do conhecimento produzido por pesquisadores e pesquisadoras brasileiras. Enquanto que a longo prazo, projeta-se um grande retrocesso do conhecimento científico, podendo afetar diretamente a qualidade de vida no país.

Pelas razões expostas, manifestamos nosso profundo repúdio à política de desestímulo da Pós-graduação e da produção da Ciência em geral, que o atual governo segue impondo ao país.

São Carlos, 10 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins
Presidente do Conselho de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Constante Martins, Presidente do Conselho**, em 16/09/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0493702** e o código CRC **0A056D23**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009871/2021-60

SEI nº 0493702

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019